



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº \_\_\_\_  
/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BOM  
LUGAR-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE BOM LUGAR E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_.

O Município de BOM LUGAR – MA, inscrito no CNPJ nº 01.611.400/0001-04, por intermédio de seu Secretário de Saúde, com sede na Rua Manoel Severo, s/nº, CEP.: 65.704-000, Centro, BOM LUGAR - MA, neste ato representado pela Sra. VALCIONE DE SOUSA SILVA, portador do CPF nº 799.961.403-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0305001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/20, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos odontológicos para estruturação e adequação dos ambientes de assistência odontológica na atenção primária à saúde e na atenção especializada, no enfrentamento à emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da pandemia do Corona vírus (covid19), de interesse da Secretaria de Saúde deste município de Bom lugar – MA (portaria GM/MS nº 3.389 de 10 de dezembro de 2020), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição  | Unid. | Quant. | V. Unit    | V. Total     |
|------|--|-------|--------|------------|--------------|
| 1    | CANETA ODONTOLOGICA PUCHI E BOCHE PARA RESTAURAÇÃO DONTOLOGICA | Unid. | 3      | R\$ 750,00 | R\$ 2.250,00 |
| 2    | MICRO MOTOR ODONTO PARA PROFLEXIA LIMPEZA DENTARIA             | Unid. | 3      | R\$ 900,00 | R\$ 2.700,00 |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
 Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
 C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



|   |   |       |   |              |               |
|---|---|-------|---|--------------|---------------|
| 3 | CONTRA ÂNGULO PARA PROFALEXIA DE LIMPESA DENTARIA | Unid. | 3 | R\$ 800,00   | R\$ 2.400,00  |
| 4 | FOTO LED PORALIMIZADOR PARA RESTAURAÇÃO DENTARIA  | Unid. | 5 | R\$ 900,00   | R\$ 4.500,00  |
| 5 | AUTOCLAVE 21L DE INOX PARA ESTERILIZAÇÃO          | Unid. | 1 | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00  |
|   |   |       |   |              | R\$ 16.650,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_ (\_\_\_) meses, com início na data de \_\_\_ de \_\_\_ de 2021 e encerramento em \_\_\_ de \_\_\_ de 2021, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil, seiscentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**5. Classificação Orçamentária**

|                          |  |
|--------------------------|--|
| ORGÃO:                   | 02 Poder Executivo   |
| UNIDADE GESTORA:         | 0205 - Fundo Municipal de Saúde                                      |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:     | 10.122.0383.1.099 - Aquisição de Equipamento de Emergência COVID-19. |
| CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: | 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.                   |
| FONTE DE RECURSO:        | 0114000003 - Transferência SUS Bloco de Manutenção - COVID 19.       |
| VALOR DISPONÍVEL:        | R\$ 16.650,00  |

**6.**

|  |   |
|--|---|
| Valor reforçado mediante abertura de crédito suplementar | X |
| Valor não reforçado                                      |   |



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



**7. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

7.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

**8. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

8.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

**9. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

**10. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04

|                          |
|--------------------------|
| Processo: 0305001   2021 |
| Fls. 57                  |
| Rubrica.                 |



13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n. 13.979/2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

15.1 A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_/2021, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

15.2 O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico da Contratante e à proposta da Contratada.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Bacabal – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo  
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BOM LUGAR, Estado do Maranhão, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de BOM LUGAR - MA  
VALCIONE DE SOUSA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Empresaxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
CNPJ nº \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_



**PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, o Sr: **MANOEL SILVA MONTEIRO NETO**, CPF: 050.671.823-93 e RG: 012529941999-0 SSP/MA, para exercer o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE-DAS DO GABINETE DA PREFEITA**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Publique-se, Cumpra-se na forma da Lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar, no Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2021.

Marlene Silva Miranda  
Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 009/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr: **JOSE ERIVANE DA SILVA LAGO**, CPF: 498.934.243-72 e RG: 061715682017-5 SSP/MA, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA e ABASTECIMENTO**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar/MA, 04 de Janeiro de 2021.

**MARLENE SILVA MIRANDA**  
Prefeita Municipal

Processo: 0009/2021  
Fls.: 60  
Rubrica: [assinatura]

**PORTARIA Nº 010/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

A Prefeita do Município de Bom Lugar, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, o Sr: **MANOEL SILVA MONTEIRO NETO**, CPF: 050.671.823-93 E RG: 0125299419990 SSP/MA, para exercer o Cargo de **ASSESSOR JURIDICO-DAS DO GABINETE DA PREFEITA, OAB/MA Nº 17700**, conforme Plano de Cargos em Comissão, deste Município, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Lugar/MA, 04 de Janeiro de 2021.

**MARLENE SILVA MIRANDA**  
Prefeita Municipal